

RELATO Nº 121/2024-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-NMBF9

Contrato: Contrato de Empreitada nº 131/2021. Deck Construtora E Incorporadora Ltda.

Objeto: Reforma do Edifício que Abriga o Serviço Médico Legal - SML e Perícia Técnica da Polícia Civil, localizado no Município de Linhares.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 4.º Termo Aditivo, este de prazo e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 131/2021.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 4º Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato de Empreitada N.º 131/2021, celebrado com a empresa Deck Construtora E Incorporadora Ltda. cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual total de 24,46% (vinte e quatro vírgula quarenta e seis por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E I) e pela Superintendente Executiva de Edificações (SE-E), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #793, #800, #804 e #806.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

Originalmente, o contrato foi assinado tendo como prazo de vigência e execução 720 (setecentos e vinte) dias e 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, respectivamente, conforme se verifica da cláusula 8.1 e 8.1.1 a peça #244.

Aprovada a proposta de aditamento, o prazo de vigência e de execução do contrato, serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, conforme proposta de aditivo peça #781.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 27/10/2021 com a empresa Deck Construtora e Incorporadora Ltda. a um valor de R\$ 4.469.327,94 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com data-base de Abril/2021 e prazo de execução para conclusão total dos serviços fixados em 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O percentual proposto para o presente aditamento (4º Termo Aditivo) é de 4,51% a maior, ou seja, um acréscimo de mais R\$ 201.551,86 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), elevando o valor contratual para R\$ 5.562.396,24 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), representando um reflexo financeiro total de 24,46% (vinte e quatro vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor original do contrato.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE), conforme peça #774 a #779. Sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme peça #784.

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme manifestação à peça #793.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #815 a Folha de Informação Orçamentária.

Registra-se ainda, que consta a peça #698 a Declaração de Existência de Recurso para o exercício de 2024.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 083-2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #845.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIRED/DER-ES que, procedeu à instrução complementar requerida, a peça #851 e #854. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato nº 131/2021, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor Executivo Geral, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GEFIN/DER-ES para atualização da disponibilidade orçamentária e financeira, em seguida à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peças #812.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de

conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 4º Termo Aditivo de Valor e Prazo autorizado ao Contrato n.º 131/2021, com a empresa Deck Construtora E Incorporadora Ltda., para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

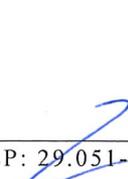
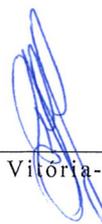
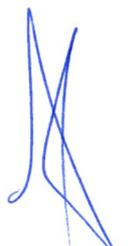
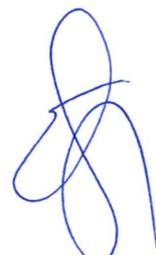
À apreciação do Colegiado.

Vitória, 17 de setembro de 2024.



CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – Dired/DER-ES



RELATO Nº 121/2024-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 121/2024

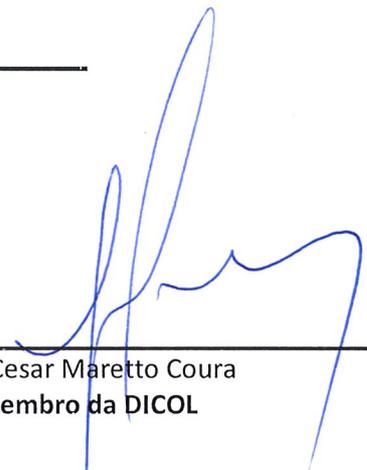
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 121/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2020-NMBF9, o qual foi incluído na Ata da 30ª Reunião da DICOL realizada no dia 18/9/2024.**



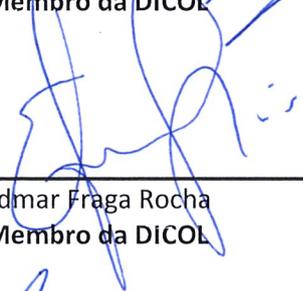
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



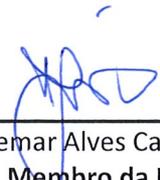
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL